



PORTARIA N° 106/2024

DISPÕE SOBRE RESPONSÁVEIS PELA GUARDA DE BENS PATRIMONIAIS EM CADA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DIRETRIZES DA MOVIMENTAÇÃO DE TAIS BENS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os responsáveis pela guarda de bens patrimoniais nas unidades orçamentárias desta Câmara Municipal:

| SETOR | RESPONSÁVEL |
|---------------------------------------|---|
| ALMOXARIFADO | SILVIA CARLA TELLES DOS SANTOS MORAES |
| APOIO | OZANI GOMES DE MATOS |
| ARQUIVO | DIRETOR GERAL |
| ASSISTENTE JURÍDICO | ALINE FAVERO FELIPE |
| BIBLIOTECA | DIRETOR GERAL |
| C. P. D. | SUPERVISOR GERAL DE INFORMÁTICA |
| C. P. D. (INFRAESTRUTURA DE SOFTWARE) | SUPERVISOR DE INFORMÁTICA (INFRAESTRUTURA E SOFTWARE) |
| CANTINAS (1º, 2º E 3º ANDAR) | CHEFIA DE SETOR |
| CANTINA ESPAÇO CIDADÃO | GERENTE ESCOLA DO LEGISLATIVO |

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





| | |
|--|---------------------------------|
| | |
| CASA DAS COMUNIDADES | GERENTE ESCOLA DO LEGISLATIVO |
| CERIMONIAL | CERIMONIALISTA |
| COMPRAS/ LICITAÇÃO | AGENTE DE CONTRATAÇÕES |
| CONTABILIDADE | DIRETOR CONTÁBIL |
| CONTROLE INTERNO | CONTROLADOR GERAL |
| CORREGEDORIA | GERENTE ESCOLA DO LEGISLATIVO |
| DEPARTAMENTO DE ÁUDIO E VIDEO (PLENÁRIO) | DIRETOR GERAL |
| DEPARTAMENTO PESSOAL | DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS |
| DIRETORIA GERAL | DIRETOR GERAL |
| ESCOLA DO LEGISLATIVO | GERENTE ESCOLA DO LEGISLATIVO |
| ESPAÇO CIDADÃO | GERENTE ESCOLA DO LEGISLATIVO |
| FINANCEIRO | COORDENADOR FINANCEIRO |
| GABINETES (01 AO 19) | VEREADOR |
| JORNALISMO | COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO |
| MANUTENÇÃO | JOSÉ FRANCISCO DA SILVA AZEREDO |
| OUVIDORIAS | VEREADOR OUVIDOR |
| PLENÁRIO (ELIAS MOYSÉS) | DIRETOR GERAL |
| PLENARINHO (ALMIR FORTE) | DIRETOR GERAL |
| PRESIDÊNCIA | CHEFIA DE GABINETE |
| PROCURADORIA 1 | ALEX VAILLANT FARIAS |
| PROCURADORIA 2 | DR. GUSTAVO MOULIN COSTA |

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





| | |
|----------------------------------|------------------------------------|
| PROTOCOLO GERAL E TÉRREO | CHEFIA DE SETOR |
| RECEPÇÃO (SAGUÃO) | CHEFIA DE SETOR |
| REDAÇÃO DE ATAS | TÉCNICO REDATOR DE ATAS/TAQUIGRAFO |
| SALA DAS COMISSÕES | DIRETOR GERAL |
| SALA DE MONITORAMENTO (3º ANDAR) | DIRETOR GERAL |
| SALA DE REUNIÕES (2º ANDAR) | DIRETOR GERAL |

Art. 2º - Nenhum bem móvel permanente deve ser distribuído ou redistribuído sem prévia comunicação ao setor de patrimônio que se encarregará da emissão do termo de responsabilidade.

Art. 3º - Deve ser responsabilizado por omissão o servidor que não comunicar a alteração na lotação de um bem móvel sob sua guarda.

Art. 4º - Os responsáveis pelos bens patrimoniais deverão observar o seguinte:

1-Comunicar ao setor responsável pela gestão patrimonial qualquer ocorrência: extravio, danos, extravio de plaquetas, necessidade de reparos e manutenção.

2-A saída dos bens sob sua responsabilidade, mesmo que temporária, deverá ser de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA DE PATRIMÔNIO, quando serão efetivados os registros pertinentes (nº do patrimônio, descrição do bem e localização de destino).

3-Os bens que perderem a serventia deverão ser encaminhados ao Setor de Patrimônio para triagem. Aqueles que ainda se encontrarem em condições de uso serão redistribuídos para outras unidades que deles necessitem.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de fevereiro de 2024.

Brás Zagotto

Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320035003200370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

